



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 572

PUBLICADO

Edição de 29 / 12 / 81

Journal O Silvegi

SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS / SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1982, de acordo com as tabelas anexas à presente Lei.

Artigo 2º - Ficam incluídos entre os servidores a que se refere o artigo precedente:

I - pessoal de provimento efetivo, cujos níveis de vencimentos se regulam pela Tabela "A" do Anexo III da Lei Municipal nº 220, de 24 de dezembro de 1971;

II - pessoal que ocupa cargos em comissão e funções gratificadas, cujos vencimentos e gratificações se regulam pelas Tabelas "B" e "C" do Anexo III da referida Lei Municipal nº 220, e suas alterações posteriores;

III - pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - pessoal contratado sob regime da C.L.T., cujos vencimentos são regulados pelo parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 540, de 20 de abril de 1981;

V - pessoal pertencente ao quadro do Magistério Municipal;

VI - pessoal pertencente ao quadro de servidores da Câmara Legislativa;

VII - pessoal inativo da Municipalidade.

Artigo 3º - O valor do Salário Família constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 220, prevalecerá, a partir de 1º de janeiro de 1982, com o valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por quota.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir

Leite-mlg



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba


— ESTADO DO PARANÁ —

Fl. 02

de 1º de janeiro de 1982.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado
do Paraná, em 23 de dezembro de 1981.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

A N E X O - I I I

TABELA - "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Anexa à Lei nº 572, de 23/12/81).

NÍVEIS	VENCIMENTOS	HORÁRIO INTEG.	TOTAL MENSAL	P/HORA	P/DIA
01	7.779,00	4.667,40	12.446,40	51,86	414,88
02	8.074,50	4.844,70	12.919,20	53,83	430,64
03	8.370,00	5.022,00	13.392,00	55,80	446,40
04	8.517,00	5.110,20	13.627,20	56,78	454,24
05	8.704,50	5.222,70	13.927,20	58,03	464,24
06	9.307,50	5.584,50	14.892,00	62,05	496,40
07	9.945,00	5.967,00	15.912,00	66,30	530,40
08	10.390,50	6.234,30	16.624,80	69,27	554,16
09	11.113,50	6.668,10	17.781,60	74,09	592,72
10	11.970,00	7.182,00	19.152,00	79,80	638,40
11	12.274,50	7.364,70	19.639,20	81,83	654,64
12	13.648,50	8.189,10	21.837,60	90,99	727,92
13	13.843,50	8.306,10	22.149,60	92,29	738,32
14	14.179,50	8.507,70	22.687,20	94,53	756,24
15	15.363,00	9.217,80	24.580,80	102,42	819,36
16	16.305,00	9.783,00	26.088,00	108,70	869,60
17	17.649,00	10.589,40	28.238,40	117,66	941,28
18	18.825,00	11.295,00	30.120,00	125,50	1.004,00
19	19.870,50	11.922,30	31.792,80	132,47	1.059,76
20	21.424,50	12.854,70	34.279,20	142,83	1.142,64
21	22.251,00	13.350,60	35.601,60	148,34	1.186,72
22	24.232,50	14.539,50	38.772,00	161,55	1.292,40
23	27.214,50	16.328,70	43.543,20	181,43	1.451,44
24	29.727,00	17.836,20	47.563,20	198,18	1.585,44
25	32.425,50	19.455,30	51.880,80	216,17	1.729,36
26	37.894,50	22.736,70	60.631,20	252,63	2.021,04
27	47.244,00	28.346,40	75.590,40	314,96	2.519,68
28	51.640,50	30.984,30	82.624,80	344,27	2.754,16
29	56.034,00	33.620,40	89.654,40	373,56	2.988,48
30	60.411,00	36.246,60	96.657,60	402,74	3.221,92

TABELA "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO P/MÊS	HORÁRIO INTEGRAL	TOTAL
CC-1	75.468,75	45.281,25	120.750,00
CC-2	65.406,25	39.243,75	104.650,00
CC-3	50.312,50	30.187,50	80.500,00
CC-4	35.218,75	21.131,25	56.350,00

TABELA "C"

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO P/MÊS
FG-1	5.854,80
FG-2	9.779,10
FG-3	11.718,00
FG-4	14.296,80
FG-5	16.910,70

Letícia



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

TABELA DE SALÁRIOS

- PESSOAL C.L.T.

(Anexa à Lei nº 572, de 23/12/81).

NÍVEL	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO P/HORA	SALÁRIO P/DIA	EXTRA C/25%	EXTRA C/50%	EXTRA C/100%	ADICIO NAL
01	12.446,40	51,86	414,88	64,83	77,79	103,72	10,37
02	12.919,20	53,83	430,64	67,29	80,75	107,66	10,77
03	13.392,00	55,80	446,40	69,75	83,70	111,60	11,16
04	13.627,20	56,78	454,24	70,98	85,17	113,56	11,36
05	13.927,20	58,03	464,24	72,54	87,05	116,06	11,61
06	14.892,00	62,05	496,40	77,56	93,08	124,10	12,41
07	15.912,00	66,30	530,40	82,88	99,45	132,60	13,26
08	16.624,80	69,27	554,16	86,59	103,91	138,54	13,85
09	17.781,60	74,09	592,72	92,61	111,14	148,18	14,82
10	19.152,00	79,80	638,40	99,75	119,70	159,60	15,96
11	19.639,20	81,83	654,64	102,29	122,75	163,66	16,37
12	21.837,60	90,99	727,92	113,74	136,49	181,98	18,20
13	22.149,60	92,29	738,32	115,36	138,44	184,58	18,46
14	22.687,20	94,53	756,24	118,16	141,80	189,06	18,91
15	24.580,80	102,42	819,36	128,03	153,63	204,84	20,48
16	26.088,00	108,70	869,60	135,88	163,05	217,40	21,74
17	28.238,40	117,66	941,28	147,08	176,49	235,32	23,53
18	30.120,00	125,50	1.004,00	156,88	188,25	251,00	25,10
19	31.792,80	132,47	1.059,76	165,59	198,71	264,94	26,49
20	34.279,20	142,83	1.142,64	178,54	214,25	285,66	28,57
21	35.601,60	148,34	1.186,72	185,43	222,51	296,68	29,67
22	38.772,00	161,55	1.292,40	201,94	242,33	323,10	32,31
23	43.543,20	181,43	1.451,44	226,79	272,15	362,86	36,29
24	47.563,20	198,18	1.585,44	247,73	297,27	396,36	39,64
25	51.880,80	216,17	1.729,36	270,21	324,26	432,34	43,23
26	60.631,20	252,63	2.021,04	315,79	378,95	505,26	50,53
27	75.590,40	314,96	2.519,68	393,70	472,44	629,92	62,99
28	82.624,80	344,27	2.754,16	430,34	516,41	688,54	68,85

de la mly



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

QUADRO ESPECIAL DE SERVIDORES - C.L.T.

TABELA DE SALÁRIOS

(Anexa à Lei nº 572, de 23/12/81).

<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REMUNERAÇÃO - CR\$</u>
Engenheiro Civil - I	EC-I	88.550,40
Supervisor Administrativo	SA	80.500,80
Supervisor Educacional	SE	80.500,80
Supervisor Técnico de Contabilidade	STC	80.500,80
Engenheiro Civil - II	EC-II	64.401,60
Coordenador Administrativo - I	CA-I	64.401,60
Coordenador Administrativo - II	CA-II	45.081,60

doth mly



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

(Anexa à Lei nº 572, de 23/12/81).

PROFESSORES NORMALISTAS

<u>SÍMBOLO</u>		<u>VALOR</u>
N.1	CR\$	14.336,40
N.2	CR\$	15.231,60
N.3	CR\$	16.128,00
N.4	CR\$	17.024,40
N.5	CR\$	17.919,60

PROFESSORES AUXILIARES

A.1	CR\$	8.960,40
A.2	CR\$	9.855,60
A.3	CR\$	10.752,00
A.4	CR\$	11.648,40
A.5	CR\$	12.543,60

de 16/10/81